

DECRETO Nº 004/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera os valores das Cotas de Participação Provisória Comunitária do art. 2º da Lei nº 541/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DAS CUMARU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os seguintes valores para apuração Cotas de Participação Provisória Comunitária:

I – Consumidores Residenciais:

| CLASSE | FAIXA DE CONSUMO Kwh | VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO |
|--------|-------------------------|--|
| B | B ≤ 30 | R\$ 1,88 |
| B | 31 < B < 50 | R\$ 3,38 |
| B | 51 < B < 100 | R\$ 7,78 |
| B | 101 < B < 150 | R\$ 16,60 |
| B | 151 < B < 300 | R\$ 27,56 |
| B | 301 < B < 500 | R\$ 54,96 |
| B | 501 < B < 1000 | R\$ 91,46 |
| B | B > 1000 | R\$ 182,56 |

II – Comercial, Industrial, Serviços e outras atividades:

| CLASSE | FAIXA DE CONSUMO Kwh | VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO |
|--------|-------------------------|--|
| C-D | C ≤ 30 | R\$ 6,38 |
| C-D | 31 < C < 50 | R\$ 6,60 |
| C-D | 51 < C < 100 | R\$ 10,84 |
| C-D | 100 < C < 150 | R\$ 21,46 |
| C-D | 150 < C < 300 | R\$ 32,10 |
| C-D | 300 < C < 500 | R\$ 64,06 |
| C-D | 500 < C < 1000 | R\$ 106,48 |
| C-D | C > 1000 | R\$ 212,50 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal das Cumaru/PE, em 01 de março de 2013.

Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito Municipal de Cumaru/PE